



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

F. M. DE NOVA LONDRINA
PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE
EDIÇÃO Nº 17.085
DE 12 / 05 / 200 15

LEI MUNICIPAL Nº 2.731/2015

30 de abril de 2015

SÚMULA: DESAFETA DA DESTINAÇÃO DE USO COMUM DO POVO O BEM PÚBLICO QUE SE DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Dornelis José Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica desafetado da destinação de uso comum do povo, passando a ser classificado como bem dominial o bem público assim caracterizado:

*Uma área de terreno urbano, medindo, **1.125,00 m2** (mil cento e vinte e cinco metros quadrados), constituída pela parte da Rua Dom Pedro II, com as seguintes medidas: mede 15,00 metros de frente por 75,00 metros da frente aos fundos, confronta pela frente com a Avenida Brasil, por um lado com os lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 56-A, pelo outro lado, confronta com a quadra 50-A (terreno da Copagra), trecho compreendido entre a Avenida Brasil, e a Rua Major Blasi, constates da planta geral desta cidade.*

Art.2º. O bem imóvel discriminado no artigo anterior, passa a incorporar o Patrimônio Público Municipal, como bem dominial, devendo ser adotadas as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE ABRIL DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração